

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**Revogada pela Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2018.**

~~ALTERA A RESOLUÇÃO TJAL Nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO TJAL Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, REDEFINE A UNIDADE JUDICIÁRIA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NA CAPITAL, CRIA NÚCLEO DE APOIO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;~~

~~CONSIDERANDO a implantação no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas da audiência de custódia, consoante Resolução TJAL nº 21, de 15 de setembro de 2015;~~

~~CONSIDERANDO as alterações no projeto já realizadas, por meio da Resolução TJAL nº 24, de 15 de dezembro de 2015, para melhorar a dinâmica correlata aos trabalhos de realização da audiência de custódia;~~

~~CONSIDERANDO os dispositivos das Resoluções CNJ nº 213 e 214, ambas de 15 de dezembro de 2015, que dispõem sobre a apresentação de toda a pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas e sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça em Sessão Administrativa realizada nesta data;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Fica acrescentado o §5º ao artigo 2º, da Resolução TJAL nº 21, de 15 de setembro de 2015, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º .....~~

~~(...)~~

~~§ 5º Fica vedado o encaminhamento de preso em flagrante delito ao sistema prisional quando não submetido à audiência de custódia.” (AC)~~

~~Art. 2º O artigo 3º, da Resolução TJAL nº 21, de 15 de setembro de 2015, alterado pela Resolução TJAL nº 24, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º Na Comarea de Macció, a autoridade policial competente terá a obrigação de apresentar o autuado, diariamente, ao Juiz da unidade judiciária competente, no horário das 13 às 14 horas, para a realização das audiências de custódia.” (NR)~~

~~Art. 3º O artigo 4º, da Resolução TJAL nº 21, de 15 de setembro de 2015, alterado pela Resolução TJAL nº 24, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º Na Comarea da Capital, as audiências de custódia serão realizadas pela 17ª Vara Criminal da Capital, durante o horário regular de expediente forense.” (NR)~~

~~Art. 4º A unidade judiciária por meio da autoridade responsável deverá assegurar a correta e contínua alimentação do Sistema de Audiência de Custódia — SISTAC.~~

~~Parágrafo único. No SISTAC, sistema eletrônico de amplitude nacional disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, deverá haver o registro das informações decorrentes da audiência de custódia, atentando-se para o auto de prisão em flagrante, bem como para o relato do próprio autuado e observando-se na realização das audiências as disposições da Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015.~~

~~Art. 5º Fica criado o Núcleo de Apoio às Audiências de Custódia — NAAC, que desenvolverá as atividades administrativas junto ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário — GMF, de que trata a Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015, a ser estruturado pelo Tribunal de Justiça.~~

~~§ 1º O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário — GMF é um órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça.~~

~~§ 2º O NAAC será vinculado ao GMF e terá em sua composição até 2 (dois) servidores, da estrutura de pessoal do quadro efetivo ou ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, preferencialmente com formação em Direito.~~

~~§ 3º São atribuições do NAAC:~~

~~I — sugerir e elaborar as minutas dos normativos referentes às audiências de custódia;~~

~~II — sugerir, viabilizar e auxiliar a celebração de convênios entre o Tribunal de Justiça de Alagoas e demais órgãos da Administração Pública para a realização de audiências de custódia;~~

~~III — auxiliar magistrados e servidores a realizar o cadastramento de dados no Sistema de Audiência de Custódia — SISTAC do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~IV — zelar pela correta e contínua alimentação do SISTAC no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas;~~

~~V — padronizar os procedimentos de audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas;~~

~~VI — apresentar soluções e alternativas para aprimorar as audiências de custódia em Maceió e, principalmente, nas demais cidades do interior do Estado de Alagoas;~~

~~VII — auxiliar magistrados e servidores nos questionamentos em relação aos procedimentos da realização das audiências de custódia;~~

~~VIII — organizar cursos e treinamentos sobre os normativos e procedimentos relacionados às audiências de custódia;~~

~~IX — realizar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.~~

~~Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS  
Presidente

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO